



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Alteração do art. 139 do Regimento Interno do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 026/2021 – COA-CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Regimento Interno do CAU/SP (RI-CAU/SP), em seu artigo 139, que estabelece o funcionamento das comissões temporárias com duração máxima de 1 (um) ano;

Considerando o artigo 139, § 1º do RI-CAU/SP, no qual determina a desconstituição das comissões temporárias no ato de conclusão de seus trabalhos;

Considerando o disposto no artigo 139, § 2º do RI-CAU/SP: *“Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/SP poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento no período de um mandato.”*

Considerando que compete à COA-CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno e suas alterações, conforme artigo 97, § V, do RI-CAU/SP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1. Esclarecer o caput do artigo 139 do Regimento Interno do CAU/SP: a duração máxima de um ano se dá a partir da deliberação plenária da sua instituição;
2. No que se refere ao disposto no parágrafo 2º do artigo 139, o plenário do CAU/SP poderá deliberar, mediante justificativa fundamentada, pela prorrogação do prazo de funcionamento definido em sua criação, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o prazo final da gestão que a criou, podendo inclusive substituir seus membros para a viabilização da conclusão dos trabalhos;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Flavia Taliberti Peretto, Jose Luiz Lemos da Silva Neto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Geise Brizotti Pasquotto e Victor Chinaglia Junior;

São Paulo - SP, 03 de novembro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Gisele Gomes de Vitto
Analista Administrativa